



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

REQUEREMOS À MESA DIRETORA, nos termos regimentais, que se digne enviar ofício à UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, para que preste informações acerca do lote 04 do processo de compras 83/2018, com valor Global de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), firmado com GIESP – Gestão Inteligente de Educação e Saúde Pública e Privada Ltda – mediante CT nº 1155/2018 publicado no Diário Oficial de 06/06/2018, especificamente sobre o item 01 que trata de “Solução Tecnológica (Software e Aplicativo) para interação com alunos envolvendo controle de presença, frequência e solicitações diversas”, que sozinho corresponde a R\$2.169.020,63 (dois milhões, cento e sessenta e nove mil e vinte reais e sessenta e três centavos), esclarecendo O que motivou a necessidade do lote em questão; O que esta contratação muda na rotina da USCS e dos alunos; E por fim, considerando a especificidade do aludido item “1”, por qual motivo a modalidade “concurso” com premiação inferior ao valor contratado não foi a escolhida, a exemplo de objeto similar assim licitado pela EMBRAPA, Tribunal de Contas do Paraná, Fundação CAPES, cujos editais estão disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos apontados na justificativa* deste



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

requerimento; e considerando os mais de 10 milhões despendidos em licitações nos últimos dias, os mais de 3 milhões para ajudar a custear a reforma do PS, e os quase 1 milhão de reais na contratação direta da FGV em contrato similar ao já barrado na Justiça no passado, por qual qual motivo a USCS não consegue conceder mais bolsas de Estudos?

Em suma, nos termos da Constituição Federal, a USCS como autarquia que é, portanto compondo a Administração Pública Indireta, deve submeter-se a uma série de deveres afetos à Administração Pública, dentre eles, o de licitar suas contratações quando for o caso, obrigação esse que também obedece uma série de regras e princípios constitucionais e administrativos, dentre eles o da Eficiência, que seguindo em suma, nada mais é do que “grosso modo” dizendo, “fazer mais com menos”.

A licitação é procedimento administrativo e legal, que busca garantir que a administração pública contrate o serviço adequado às suas necessidades, com o dispêndio mínimo possível de recursos públicos, a depender do caso.

Ocorre todavia, que este não é um procedimento “único e engessado”, podendo o administrador, optar entre as diversas modalidades e tipos, sempre obedecendo os limites legais que dimensionam o grau de discricionariedade do ato, que em qualquer hipótese deve com obediência legal, atingir sua finalidade de forma eficaz e eficiente.

Outros órgãos e instituições da Administração Pública Direta e Indireta, segundo pesquisas realizadas licitaram objetos semelhantes na forma, ao explicitado alhures, todavia, optando - na minha opinião de forma muito sábia e econômica aos recursos públicos – por modalidade diversa da escolhida pela USCS, qual seja, o Concurso, modalidade esta, que permitiu dispêndio muito inferior de dinheiro público, do que a modalidade aqui escolhida, e para contratar o mesmo objeto, qual seja, Solução Tecnológica/Digital/de TI/outras nomenclaturas, fixando (portanto limitando) o valor a ser pago à



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

equipe/projeto vencedor da disputa.

Considerando que a utilização desta modalidade não é inovação no município, muito embora quando utilizada aqui, objetivava a aquisição de objetos diversos do aqui tratado, bem como a completa viabilidade da utilização desta modalidade para licitar o item apontado do edital, conforme se observa dos links abaixo, e que ao optar pela modalidade concurso, esta autarquia poderia limitar o valor dispendido pelo desenvolvimento da tecnologia em mais de um milhão de reais, muito provavelmente, utilizando-me das prerrogativas do cargo que ocupo democraticamente, e cumprindo com o dever de fiscalizar o uso dos recursos públicos, sirvo-me do presente para requerer as informações que acima seguem, e para completo cumprimento dos deveres do Poder Legislativo Municipal, o qual componho, conto com o apoio dos meus pares na aprovação deste expediente que ora formalizo.

*https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/tribunal/salc/SA LC_Arquivos/Anexos/3192_Edital%2001-2018%20-%20Inova%C3%A7%C3%A3o%20CC%ADvica.pdf
*https://www.embrapa.br/documents/1355331/1528976/Edital_Hackathon_EmbrapaInformatica.pdf/c2b98a08-40d8-471b-9e3b-cffc2b4bfb95

*<https://www.capes.gov.br/editais-ded/8744-edital-n-3-2018-ferramentas-de-acessibilidade>

Plenário dos Autonomistas, 23 de agosto de 2019.

CÉSAR ROGÉRIO OLIVA
(CÉSAR OLIVA)
VEREADOR